



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 009, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

“Declara Situação de Emergência em toda a extensão territorial do Município de Ilha Grande do Piauí, por Desastre Natural Classificado e codificado como **INUNDAÇÕES**”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE – PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que as chuvas intensas e concentradas em todo município de Ilha Grande, têm produzido súbitas elevações no nível dos rios, riachos lagoas e córregos, em especial, com o transbordamento dos principais rios da região, atingindo as zonas urbana e rural do Município;

CONSIDERANDO a já declarada situação de emergência em todo o Estado do Piauí, realizada através do Decreto Estadual nº DECRETO Nº 20.480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021;

CONSIDERANDO a já declarada situação de emergência na área que abrange o Território de Desenvolvimento Tabuleiros do Alto Parnaíba, realizada através do Decreto Estadual nº 20.430 de 27 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a Coordenação Municipal de Defesa Civil, constituída pelo Decreto Municipal nº 008 de 16 de março de 2022, apresentou Relatório identificando os principais pontos de alagamentos ocorrido pelo acúmulo de precipitações pluviométrica na região nos últimos dias;

CONSIDERANDO que no âmbito do território Municipal, foram observados inúmeros prejuízos causados, como por exemplo, corte de estradas, alagamento de residências, isolamento de regiões e destruição de plantações ribeirinhas;

CONSIDERANDO a existência de famílias desabrigadas e isolamento de algumas comunidades, sem estrutura mínima de permanência nos locais de origem, afetando sua dignidade e Direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que a imensa parte dessas águas desaguam no Rio Parnaíba, e irremediavelmente causará grandes prejuízos e desalojamento das famílias ribeirinhas, incluindo-se aí, grande parte da população deste município, localizada à margem direita do Parnaíba;

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO que a partir da avaliação da situação emergencial com o intuito de mitigar os riscos e restaurar a normalidade, várias providências estão sendo adotadas pela força tarefa como retirada de famílias das áreas afetadas e consequente apoio para acomodação em local seguro, distribuição de ajuda humanitária, emissão de alerta, monitoramento constante e sistemático da situação;

CONSIDERANDO que os rios e riachos estão em constante elevação dos seus volumes de água colocando em alerta a todo sistema de proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional

CONSIDERANDO a classificação e codificação brasileira de desastres COBRADE 1.2.1.0.0 – INUNDAÇÕES, e as informações constantes no FIDE – PROTOCOLO Nº PI – F-22-12200-20200330;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, provocada pelo Desastre Natural Classificado e codificado como INUNDAÇÕES (COBRADE 1.2.1.0.0), com vigência de 90 (noventa) dias, em toda a extensão territorial do Município de Ilha Grande – PI.

Art. 2º Ficam autorizadas:

I – a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;

II - a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

Art. 3º Ficam assegurados:

I – prioridade nas ações relacionadas à situação de emergência reconhecida por este Decreto, em todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, pelo período em que durar a situação emergencial;

II – possibilidade de contratação direta dos serviços e bens indispensáveis às ações de resposta ao desastre, permitindo desta forma fazer face às demandas extraordinárias causadas pela situação emergencial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 (noventa) dias.

Assinado



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI, 31 de março de 2022.

Marina de Oliveira Brito
MARINA DE OLIVEIRA BRITO
Prefeita Municipal de Ilha Grande -PI